



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO Nº 146/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.978, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

1

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículo automotor tipo SUV e motocicleta, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de maio de 2022, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às **13h29min** do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de veículo automotor tipo SUV e motocicleta, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de maio de 2022, com início às 13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “**Aberto**”, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, no prazo improrrogável de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, conforme modelo do Anexo VII do Edital, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.

5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.1.2. Apresentação de catálogos/folder's explicativos do fabricante, em português, contendo especificações técnicas e características dos produtos ofertados, atendendo as descrições dos itens exigidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e identificando o item neste;

6.1.3. A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, poderão prejudicar a análise técnica e de conformidade dos produtos ofertados pela licitante e poderá acarretar a desclassificação da proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.

6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.6.1. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.5. Capacidade Técnica:

7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.5.2 Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela empresa que realizará a transformação do veículo);

7.1.5.3 Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) referente a empresa que irá realizar a transformação do veículo;

7.1.5.4 Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

7.1.5.5 Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as Normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. Jan 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Serão conhecidos os recursos interpostos, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

15.03.1.138.4.4.90.52.00.00.00.00 (1468/2022)

15.02.2.520.4.4.90.52.00.00.00.00 (1513/2022)

15.03.1.138.4.4.90.52.00.00.00.00 (3472/2022)

06.03.2.072.4.4.90.52.52.00.00.00.00 (2904/2022)

13.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.

13.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II– Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;

15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

15.1.3 apresentar documentação falsa;

15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 fizer declaração falsa; ou

15.1.7 cometer fraude fiscal.

15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

17. DO FORO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: O presente pregão tem por objeto aquisição de veículo automotor tipo SUV e motocicleta, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.0. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos veículos e motocicletas se faz necessário para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança e Trânsito e da Secretaria de Educação e Cultura. A aquisição do veículo tipo SUV e motocicleta refere-se ao patrulhamento e Projeto Ronda Escolar que tem como objetivo instigar nos alunos, professores e comunidade escolar a reflexão sobre a importância da preservação do patrimônio público, mais especificamente do patrimônio público escolar que está à disposição de todos os envolvidos nas práticas escolares, e que servem de meios pedagógicos que fomentam as construções das aprendizagens desenvolvidas.

Assim a secretaria na realização do proposto, certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário dos respectivos espaços educacionais.

3.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição/Especificação	Marca ou Modelo	Und.	Qt.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) Novo (zero km); Cor branca; Ano/modelo igual ao ano da data de emissão da Nota Fiscal deste; Fabricação nacional ou importado; Motor flex (gasolina/álcool); Potência de no mínimo 115 CV (gasolina); Forração do piso em material lavável; Bancos impermeáveis; Rodas com no mínimo 16", com pneus de uso misto; Altura mínima do solo 15 cm; Tração 4x2; Quatro portas; Capacidade para 05 (cinco) passageiros;		UN	5



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Câmbio manual ou automático. Capacidade do tanque de combustível, mínimo 40 litros; Capacidade do porta malas, mínimo 390 litros; Travas elétricas em todas as portas; Com alarme; Tração dianteira; Espelhos elétricos; Acionamento elétrico dos vidros das portas, com interface, para levantamento automático dos vidros, alarme e trava elétrica das portas; Freios ABS; Airbag no mínimo, duplo (motorista/caroneiro); Direção hidráulica, elétrica ou eletro-assistido; Sistema de travamento automático das portas; Ar condicionado original de fábrica (quente e frio); Bateria 12 volts/60 amperes/hora; Tomada apropriada para ligação 12 volts; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; Desembaçador do vidro traseiro; Equipado com todos os equipamentos de série e acessórios não especificados, e exigidos pela legislação vigente; Radio original de fábrica; O veículo deverá ser entregue plotado (a arte será fornecida pela CONTRATANTE); Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica, autorizada no Vale dos Sinos; Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS. Devendo ser feito as seguintes adaptações: Sinalizador visual narra: barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com modelo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	impactos, descoloração e com tratamento UV, sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o design do veículo permita. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante rubi com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; Categoria: A1InGaP; Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (pulse width modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds, não deverá ultrapassar 7A, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais), o sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado a instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes a cabina; o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor, o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Deverá ser instalado um kit estroboscópico composto por 4 luminárias com lâmpadas de no mínimo 3 leds de 1 watts cada a ser instalada na grade dianteira do veículo e na traseira em local adequado para a visualização plena; Sinalizador acústico externo: Amplificador de no mínimo 100 WRMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100 dB @ 13,8Vcc; sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 30 WRMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. Características e itens adicionais: o veículo deverá possuir farol de busca: com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12Vcc, tomada adicional para ligação de 12Vcc, só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções do Conama no 01 de 11/02/1993 e no 272 de 14/09/2000, e legislação correlata; emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Proconve, conforme Resoluções do Conama no 18 de 06/05/1986 e no 315 de 29/10/2002, e legislação correlata. Grafismos (identificação visual)			
	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA Novo (zero km);			



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

02	Estilo MISTO (asfalto e estrada de chão, "Off Road"); Cor branca; Ano/modelo igual ao ano da data de emissão da Nota Fiscal deste; Fabricação nacional ou importada; Motor a gasolina ou flex (gasolina/álcool); Potência de no mínimo 20 CV (gasolina); Cilindrada, mínimo 280; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Transmissão mínimo 5 velocidades; Tanque combustível mínimo 12 litros; O veículo deverá ser entregue plotado, (a arte será fornecida pela CONTRATANTE); Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica, autorizada no Vale dos Sinos; Emplacado em nome da CONTRATANTE. Devendo ser feito as seguintes adaptações: Com sinalizador - sistema de sinalização visual: Composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) LEDs, selado ou vedado contra água, nas cores rubi e cristal, com garantia de 5 anos. Deverá ser dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 V. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: a) Cor predominante, vermelho; a.1) intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lúmens; a.2) categoria LED's vermelhos: AllnGaP. b) Cor predominante cristal, na cor branca; b.1) capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens para cada mini sinalizador; b.2) categoria LED's cristal: InGaN. Características gerais do sistema: Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos LED's mesmo que a motocicleta esteja como motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil		UN	5
----	---	--	----	---



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

do LED; O botão da buzina deverá ser mantido, preservando a função original; os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos; Sirene eletrônica, com no mínimo, dois tipos de tons de alerta, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão; potência: não inferior a 30 watts (RMS), com pressão sonora mínima de 100 dB a 01 (um) metro de distância da fonte sonora; Protetor de perna e/ou motor: Em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosca ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos; Proteção do cárter: em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo; Baú com no mínimo 30L, fabricado em polipropileno, na cor preta, impermeável, com mecanismo do sistema de fechamento por pressão, com chave. Deverá vir acompanhada de 02 capacetes; com as seguintes características MINIMAS: Especificação Técnica: Modelo Escamoteável; Casco em ABS de Alto Impacto; Design Moderno; Revestimento em Tecido Bicolor com Pluma; Forro Antialérgico com Espuma; Forro Removível e Lavável; Viseira dupla em Policarbonato com no mínimo 2mm de Espessura, resistente a riscos, viseiras internas deverão ser escuras; Fecho com Engate Rápido; Possuir Duas Entradas de Ar Superiores e Uma Frontal; Queixeira Fácil de Abrir;			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	Leve e Confortável; Alta Resistência e Durabilidade; Tipo do fechamento micrométrico; Materiais interno EPS Cor única de todas as unidades, preferencialmente branco. Os capacetes deverão ser entregues plotados, (a arte e a numeração será fornecida pela CONTRATANTE). Observação: Capacete certificado conforme portarias do INMETRO. Garantia de 1 Ano no mínimo.			
--	--	--	--	--

20

4.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1. Os bens serão recebidos:

4.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias úteis do recebimento provisório.

4.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.4. O objeto será recebido, obedecidas as condições e quantidades constantes no item 3.0 da seguinte forma:

4.1.4.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.5. O Veículo deverá ser entregue zero quilômetros, emplacado/licenciado e regularizado no Detran, em nome do Município de Campo Bom-RS e adesivado com a arte oficial a ser fornecida pela Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Segurança e Trânsito;

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.2. Comunicar as Secretarias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do presente termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.4. Responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos veículos, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

5.5. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

5.6. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade do veículo ofertado não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização;

5.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;

6.0. DO PRAZO

6.1. O prazo de entrega dos veículos será de no máximo **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à entrega dos veículos, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.0. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

7.1. Os veículos deverão ser entregues com zero Km, em horário comercial, conforme abaixo especificado e transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor e será atestado o recebimento provisório do veículo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.2. Os veículos adquiridos pela Secretaria de Educação e Cultura (1 SUV e 1 motocicleta) deverão ser entregues na Sede Administrativa do Município, localizada na Avenida Independência, n.º 800 – Campo Bom – RS – CEP 93700-000, no horário da 12h30min às 18h00min, de 2ª a 5ª feira e 6ª feira, das 8h às 12h e os adquiridos pela Secretaria de Segurança e Trânsito (4 SUV e 4 motocicletas), no Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, na Avenida Brasil, nº 1977, Campo Bom, no horário da 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 5ª feira e 6ª feira, das 7h às 12h.

22

7.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, através dos telefones 3598-8600, para fazer o agendamento da entrega.

7.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o veículo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

I- Substituir o veículo recusado, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, ou

II. Complementar o com o que faltar até o decurso do prazo original para a entrega.

7.6. Os veículos devem atender rigorosamente as especificações constantes neste termo de referência;

7.7. O veículo exigido possui as exigências mínimas, podendo ser ofertado veículos com características superiores;

7.8. No preço proposto deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a empresa vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo e equipamentos, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa;

7.9. Os veículos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Educação e Cultura e pela Secretaria de Segurança e Trânsito, que irá analisar os mesmos, conferindo o atendimento das condições mínimas exigidas. Caso seja aprovado, será efetuado um Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-se os empenhos para o pagamento,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

que acontecerá de acordo com o calendário oficial de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município.

7.10. A empresa deverá indicar quem prestará a assistência técnica e o local, que deverá estar localizada à uma distância máxima de até 200 quilômetros da sede do Município de Campo Bom, para fornecimento de peças originais do fabricante e mão de obra, que deverão ser ofertadas durante o período de garantia, bem como após este período.

7.11. A empresa deverá fornecer os equipamentos obrigatórios exigidos, e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;

7.12. A empresa se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município;

7.13. Responsabilizar-se até o fim da garantia, pelas manutenções corretivas dos veículos, se apresentar qualquer tipo de imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do equipamento ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade, no prazo de 10(dez) dias úteis após a sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.14. Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste projeto básico, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas na falta de regulamentação pela ABNT.

8.0. GARANTIA

8.1. A garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 12 meses e garantia mínima contra corrosão será de 2 anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

8.3. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.4. Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.5. O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelas secretarias, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação.

8.6. Durante este prazo de garantia, os fabricantes dos veículos deverão se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de 15 dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta do fabricante.

9.0. FISCALIZAÇÃO

9.1. O servidor que fiscalizará a entrega do material será o Sr. Luís Emerson Alves, matrícula 11933, portador do CPF 72259760015 da Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Emerson Edinei Lopes, matrícula 13133 e o Sr. Paulo de Tarso dos Santos Del Cueto, matrícula 13324, da Secretaria de Segurança e Trânsito.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

25

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM
O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 146/2022.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF/MF nº _____ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 044/2022** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo automotor tipo SUV e motocicleta, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar o objeto contratado, fornecendo o item, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.2. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.3. Realizar entrega do(s) objeto(s) conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.

2.4. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

2.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

2.7. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.8. Responsabilizar-se pela eventual escassez do objeto no mercado.

2.9. Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso.

2.10. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- 3.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.
- 3.3. Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.

27

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do presente instrumento.
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada em até **60 (sessenta) dias** a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

15.03.1.138.4.4.90.52.00.00.00.00 (1468/2022)

15.02.2.520.4.4.90.52.00.00.00.00 (1513/2022)

15.03.1.138.4.4.90.52.00.00.00.00 (3472/2022)

06.03.2.072.4.4.90.52.52.00.00.00 (2904/2022)

- 5.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. Não serão exigidas garantias no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1. Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1. O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$(....).

8.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

28

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

9.1.1. da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

9.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

9.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

9.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

9.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

10.1.1. advertência;

10.1.2. aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

10.1.2.1. quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.1.2.2. quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

10.1.2.3. pela inexecução parcial do que foi contratado;

10.1.2.4. pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.1.2.5. 0,2% por dia de atraso, limitado a 20% do valor global do contrato;

10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal n. 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:

11.1.1. por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

11.1.2. por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;

11.1.3. pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

11.1.3.1. não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

11.1.3.2. não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

11.1.3.3. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

12.1. A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despendar em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

12.2. A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

12.3. A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

12.3.1. despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

12.3.2. obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;

12.3.3. observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;

12.3.4. quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a), devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

13.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

13.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

31

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que for inicialmente pactuado, mediante regular aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se formalmente autorizada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

16.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

16.3. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

32

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

33

Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de veículo automotor tipo SUV e motocicleta, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/____.

....., de de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

34

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

35

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

36

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) Novo (zero km); Cor branca; Ano/modelo igual ao ano da data de emissão da Nota Fiscal deste; Fabricação nacional ou importado; Motor flex (gasolina/álcool); Potência de no mínimo 115 CV (gasolina); Forração do piso em material lavável; Bancos impermeáveis; Rodas com no mínimo 16", com pneus de uso misto; Altura mínima do solo 15 cm; Tração 4x2; Quatro portas; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático. Capacidade do tanque de combustível, mínimo 40 litros; Capacidade do porta malas, mínimo 390 litros; Travas elétricas em todas as portas; Com alarme; Tração dianteira; Espelhos elétricos;	UN	5		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Acionamento elétrico dos vidros das portas, com interface, para levantamento automático dos vidros, alarme e trava elétrica das portas; Freios ABS; Airbag no mínimo, duplo (motorista/caroneiro); Direção hidráulica, elétrica ou eletro-assistido; Sistema de travamento automático das portas; Ar condicionado original de fábrica (quente e frio); Bateria 12 volts/60 amperes/hora; Tomada apropriada para ligação 12 volts; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; Desembaçador do vidro traseiro; Equipado com todos os equipamentos de série e acessórios não especificados, e exigidos pela legislação vigente; Radio original de fábrica; O veículo deverá ser entregue plotado (a arte será fornecida pela CONTRATANTE); Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica, autorizada no Vale dos Sinos; Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS. Devendo ser feito as seguintes adaptações: Sinalizador visual narra: barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com modelo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV, sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o design do veículo permita. Cada led deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante rubi com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 lumens; Categoria: AlInGaP; Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (pulse width modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds, não deverá ultrapassar 7A, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais), o sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado a instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes a cabina; o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor, o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Deverá ser instalado um kit estroboscópico composto por 4 luminárias com lâmpadas de no mínimo 3 leds de 1 watts cada a ser instalada na grade dianteira do veículo e na traseira em local adequado para a visualização plena; Sinalizador acústico externo: Amplificador de no mínimo 100 WRMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100 dB @ 13,8Vcc; sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 30 WRMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. Características e itens adicionais: o veículo deverá possuir farol de busca: com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12Vcc, tomada adicional para ligação de 12Vcc, só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	nas Resoluções do Conama no 01 de 11/02/1993 e no 272 de 14/09/2000, e legislação correlata; emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Proconve, conforme Resoluções do Conama no 18 de 06/05/1986 e no 315 de 29/10/2002, e legislação correlata. Grafismos (identificação visual)				
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA Novo (zero km); Estilo MISTO (asfalto e estrada de chão, "Off Road"); Cor branca; Ano/modelo igual ao ano da data de emissão da Nota Fiscal deste; Fabricação nacional ou importada; Motor a gasolina ou flex (gasolina/álcool); Potência de no mínimo 20 CV (gasolina); Cilindrada, mínimo 280; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Transmissão mínimo 5 velocidades; Tanque combustível mínimo 12 litros; O veículo deverá ser entregue plotado, (a arte será fornecida pela CONTRATANTE); Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica, autorizada no Vale dos Sinos; Emplacado em nome da CONTRATANTE. Devido ser feito as seguintes adaptações: Com sinalizador - sistema de sinalização visual: Composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) LEDs, selado ou vedado contra água, nas cores rubi e cristal, com garantia de 5 anos. Deverá ser dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 V. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir transcrita: a) Cor predominante, vermelho; a.1) intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lúmens; a.2) categoria LED's vermelhos: AlInGaP. b) Cor predominante cristal, na cor branca; b.1) capacidade luminosa de no mínimo 350 lúmens para cada mini sinalizador; b.2) categoria LED's cristal: InGaN. Características gerais do sistema: Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos LED's mesmo que a motocicleta esteja como motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED; O botão da buzina deverá ser mantido, preservando a	UN	5		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

função original; os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos; Sirene eletrônica, com no mínimo, dois tipos de tons de alerta, com amplificador incorporado à unidade sono-fletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão; potência: não inferior a 30 watts (RMS), com pressão sonora mínima de 100 dB a 01 (um) metro de distância da fonte sonora; Protetor de perna e/ou motor: Em peça única, confeccionado em aço tubular reforçado de seção circular na cor preta fosca ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e com a fixação em no mínimo dois pontos de apoio através de parafusos; Proteção do cárter: em aço ou liga metálica, próprio da motocicleta e recomendado pelo fabricante do veículo; Baú com no mínimo 30L, fabricado em polipropileno, na cor preta, impermeável, com mecanismo do sistema de fechamento por pressão, com chave. Deverá vir acompanhada de 02 capacetes; com as seguintes características MINIMAS: Especificação Técnica: Modelo Escamoteável; Casco em ABS de Alto Impacto; Design Moderno; Revestimento em Tecido Bicolor com Pluma; Forro Antialérgico com Espuma; Forro Removível e Lavável; Viseira dupla em Policarbonato com no mínimo 2mm de Espessura, resistente a riscos, viseiras internas deverão ser escuras; Fecho com Engate Rápido; Possuir Duas Entradas de Ar Superiores e Uma Frontal; Queixeira Fácil de Abrir; Leve e Confortável; Alta Resistência e Durabilidade; Tipo do fechamento micrométrico; Materiais interno EPS Cor única de todas as unidades, preferencialmente branco. Os capacetes deverão ser entregues plotados, (a arte e a numeração será fornecida pela CONTRATANTE). Observação: Capacete certificado conforme portarias do INMETRO. Garantia de 1 Ano no mínimo.				
TOTAL				



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.